



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 23000.001625.2022-16**

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Jardim Sorrilândia, na cidade de Sousa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Francisco Roserlândio Botão Nogueira**, nomeado pela Portaria nº 2.079, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 203 de 25 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 1637794, inscrito no CPF sob o nº 541.450.313-34, portador da Carteira de Identidade nº 273912594 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATD Locação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.019.150/0001-11, sediada na Rua Catão Mamede, 217 – Bairro Aldeota – Fortaleza – CE, CEP 60.140-110, telefone (85) 3099 – 9313, e-mail: licitacoes@atitudegrupo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Aragão de Almeida Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20030021265-38, expedida pela SSP/CE e CPF nº 019.834.803-71, celebram o presente Termo Aditivo nº 02/2024 ao Contrato nº 02/2023, decorrente do Pregão SRP nº 09/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.001625.2022-16, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem de comum acordo, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato nº 02/2023 já mencionado no preâmbulo, com alteração da carga horária de trabalho do posto de Intérprete / Tradutor de Libras, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO POSTO DE
INTÉRPRETE/ TRADUTOR DE LIBRAS**

Pela presente cláusula, fica alterada a duração da carga horária do posto de Tradutor/ Intérprete de Libras, que passa de 44 horas semanais, para 30 horas semanais; com fulcro no art. 8º da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que dispõe sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Carga horária do posto de Tradutor/ Intérprete, descrita no Contrato original: 44h semanais:

Item	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade
1	5380	Tradutor de intérprete de Libras (44h semanais)	Posto	1

Carga horária do posto de Tradutor/ Intérprete, descrita no 2º Termo Aditivo, conforme Lei 14.704/2023:

Item	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade
1	5380	Tradutor de intérprete de Libras (30h semanais)	Posto	1

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
SEMANAL**

A carga horária de 30 horas semanais do posto de Tradutor/ Intérprete passou a vigorar a partir da publicação da Lei 14.704/2023, no Diário Oficial da União, em 26 de outubro de 2023, para todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Sousa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

E por assim terem justo, combinado e contratado, as partes firmam o presente aditivo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre **CONTRATANTE E CONTRATADA** para os efeitos legais.

Francisco Roserlândio Botão Nogueira
Representante Legal
CONTRATANTE

Paulo Aragão de Almeida Filho
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: